



RELATÓRIO Nº 01 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO TOTAL** oposto ao Projeto de Lei nº 99/2019, que "Veda, no Distrito Federal, a nomeação para cargos em comissão e em função gratificada de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **85/2019-GAG**, de 23 de abril de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 99/2019, que "Veda, no Distrito Federal, a nomeação para cargos em comissão e em função gratificada de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006"**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original (fl.16 verso).

Em sua exposição de motivos, **fl. 22/23**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto de Lei padece de inconstitucionalidade formal, pois possui vício de iniciativa estabelecido no art. 71, § 1º, II da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Essa é a informação que reputamos necessária à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR